

DECRETO Nº 2.658/2022

REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - VRSGP.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

Considerado o Art. 5º, da Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.029-R, de 19 de dezembro de 2021, que Altera o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, para o exercício de 2022, fixando em R\$4, 0350 (quatro reais e trezentos e cinquenta décimos de milésimos);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$76,66 (setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o Valor de Referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 12 de janeiro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 782470

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 6.879/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, PARA OS FINS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 17 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o disposto no art.8º, da Lei Municipal nº. 1.153, de 17 de junho de 2002, que Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Calçado-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de ato que nomeie os membros do referido Conselho;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei

Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Calçado-ES, que será composto da seguinte forma

I - Wanderson Marques da Silva - Presidente

II - Jarmas de Almeida Leite - Vice- Presidente

III - Samarone Castro Araújo - Secretário Executivo

IV - Cláudio Roberto Canova - Membro

V - Ademir Francisco Mineiro - Membro

VI - Ciro Passalini de Abreu- Membro

VII - Dhiego Amaral de Oliveira- Membro

VIII - José Antonio Costa - Membro

IX - Jaime Trajano Oliveira - Membro

X - Thais de Souza Cardoso - Membro

Parágrafo Único - O mandato do referido conselho será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 782439

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 5.726/2022

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS, ESTAVEIS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal; e considerando o que dispõe a Lei nº 564/2009 suas alterações, e considerando o processo administrativo nº 000180/2022,

DECRETA:

Art.1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de processo seletivo

www.amunes.es.gov.br

simplificado visando à remoção dos servidores efetivos, estáveis ou não, do magistério público do Município de São Roque do Canaã - ES.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2022

ESTABELECE NORMAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS, ESTAVEIS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO de servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério da rede pública municipal em função de função de docência - Professor PI - Anos Iniciais e Pedagogo - PD, no âmbito deste Município, conforme informações abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - Para os fins deste regulamento considera-se remoção, a movimentação dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo, de um para outro estabelecimento de ensino ou Secretaria Municipal de Educação, sem modificação de sua situação funcional.

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

2. - O Concurso de Remoção se destina aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal em função de docência de Professor PI - Anos Iniciais e Pedagogo - PD, e reger-se-á pelas disposições deste Decreto, que constituirá seu regulamento.

3. - É vedada a participação do servidor no concurso de remoção:

3.1. - Afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares;

3.2. - Que tiver sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 03 (três) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente regulamento;

3.3. - Que esteja em processo de readaptação.

DA INSCRIÇÃO

4. - A inscrição será realizada eletronicamente através do site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/>, no período de 13 a 17 de janeiro de 2021.

5. - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

6 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

6.1. - Professores PI - Anos Iniciais e,

6.2. - Pedagogo PD - Educação Básica.

7. - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, contato telefônico, e-mail válido, se é pessoa com deficiência, exercício profissional no cargo ocupado e qualificação profissional.

7.1. - Os formulários de inscrição estão disponíveis do site oficial da Prefeitura Municipal, separados por link's distintos de acordo com o cargo ocupado.

7.2. - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido.

7.3 - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

7.4. - Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

7.5. - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.6. - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.7. - O formulário de inscrição (enviado via e-mail automaticamente após a conclusão da inscrição) deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no momento da chamada.

7.8. - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8. - O processo de inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação, a ser apresentada na escolha de vagas:

8.1. - requerimento, conforme modelo próprio, cujo link será fornecido no site da Prefeitura Municipal.

8.2. - cópia de Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão Fiscalizador da Profissão ou Carteira profissional;

8.3. - cópia dos títulos, conforme anexo II que integra este decreto;

8.4. - declaração original de tempo de serviço, prestado ao magistério da rede pública Municipal de São Roque do Canaã, no cargo de provimento efetivo, expedida pela área dos recursos humanos.

9. - A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. - O servidor que no requerimento de inscrição prestar declaração falsa ou inexata ou juntar documento adulterado terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

DA CLASSIFICAÇÃO

11. - Os candidatos serão classificados por cargos de Professor PI - Anos Iniciais e Pedagogo PD - Educação Básica, conforme sua inscrição.

12. - A classificação resultará do total de pontos obtidos pelos títulos apresentados (qualificação

profissional) e ao tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de São Roque do Canaã, no cargo de provimento efetivo.

12.1. - O processo de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção compreenderá:

12.1.1. - qualificação profissional, conforme anexo II.

12.1.2. - exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo II.

12.2. - a avaliação dos documentos relacionados ao tempo de serviço e qualificação profissional terá valor máximo de 130 (cento e trinta) pontos, conforme indicado abaixo:

12.2.1. - Exercício profissional - 60 pontos;

12.2.2. - Qualificação profissional - 70 pontos.

12.3. - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo ocupado.

12.4. - Para efeito de contagem de pontos será considerado o disposto no anexo II que integra este decreto.

12.5. - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimentos;

12.6. - Não será computado tempo de serviço concomitante e já contado para aposentadoria no serviço público municipal de São Roque do Canaã.

12.7. - Não serão computados pontos para os:

12.7.1. - Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

12.7.2. - Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

12.7.3. - Cursos/ Evento não concluídos.

12.8 - Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

12.8.1. - maior pontuação na titulação apresentada;

12.8.2. - maior pontuação no tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de São Roque do Canaã, em quanto servidor concursado na vaga pleiteada;

12.8.3. - o mais idoso;

12.8.4. - mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

13. - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar recurso a comissão do concurso de remoção, o qual deverá ser formalizado por escrito e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã.

13.1. - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso de Remoção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

13.2. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Concurso de Remoção.

13.3. - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Concurso de Remoção.

13.4. - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão

retificados em tempo.

13.5. - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

13.6. - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

14. - O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado no Site da Prefeitura Municipal, no dia 20/01/2022.

DAS VAGAS

15. - As vagas oferecidas neste Concurso são determinadas por uma carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho para docentes e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para pedagogos.

16. - As vagas para escolha serão:

16.1. - As relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção, no site oficial da Prefeitura Municipal.

16.2. - As que vagarem após a divulgação, em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

16.3. - As que vagarem por força de remoção de candidatos no dia da escolha.

17. - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

DA ESCOLHA

18. - A escolha das vagas ocorrerá na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

18.1. - Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de Chamada:

Candidatos que atuam na Educação Básica - Magistério	21/01/2022
a) Professor PI - Anos Iniciais	08 horas
b) Pedagogo	13 horas

19. - No ato da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto dentro da validade.

19.1. - Para fins de atendimento à escolha, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a ficha de inscrição bem como, cópia da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

19.1.1. - A documentação deverá vir acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação das cópias.

19.1.2. - No caso de certificações emitidas pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

20. - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora do local e horários estabelecidos.

20.1. - O candidato a ser chamado, deverá apre-

sentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse, durante a chamada conforme item 18.

20.2. - A desistência provisória de que trata o parágrafo anterior, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reposicionado ao final da listagem.

20.3. - O candidato chamado que não se manifestar, perderá o direito de escolha.

20.4. - Encerrada a chamada a cada etapa, a Comissão do Concurso de Remoção procederá a uma chamada geral, para a escolha de vagas remanescentes aos que desistiram conforme item I.

21. - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

22. - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

23. - O exercício no novo estabelecimento de ensino dar-se-á a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

24. - Poderão inscrever-se no Concurso de Remoção de que trata este regulamento, sob pena de não o fazendo terem sua lotação ou redistribuição determinada pela Secretaria Municipal de Educação segundo interesse de ensino:

24.1. - os profissionais excedentes com localização em outros Estabelecimentos de Ensino por força de extinção de estabelecimento de ensino ou diminuição de turmas;

24.2. - os profissionais que desejarem se deslocar para outro Estabelecimento de Ensino;

24.3. - os profissionais que desejarem permuta, de cargos idênticos.

24.4. - Os profissionais que se enquadram no inciso I, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação, entre os que se encontrarem na mesma situação.

25. - O profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e horário do Estabelecimento de Ensino para a qual se remover.

26. - Permitir-se-á a inscrição e escolha por instrumento procuratório específico, deste que entregue os documentos exigidos neste regulamento e mediante apresentação do respectivo mandato, em original.

26.1. - O procurador do candidato deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão Fiscalizador da Profissão, bem como o instrumento procuratório, do qual constará expressamente poderes para realizar a inscrição e escolha de vaga.

26.2. - O instrumento procuratório que trata este artigo é a procuração por instrumento público.

27. - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

28. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos pertinentes aos concursos anteriores.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2022

ESTABELECE NORMAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS, ESTAVEIS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Decreto e Edital	13/01/2022
Inscrição	13/01 a 17/01/2022
Divulgação do Resultado	18/01/2022
Prazo para Interposição de Recurso	19/01/2022
Resultado após recurso	20/01/2022
Divulgação de vagas	20/01/2022
Remoção - Chamada	21/01/2022
Homologação do Concurso de Remoção	24/01/2022

EDITAL Nº 002/2022

ESTABELECE NORMAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS, ESTAVEIS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo ocupado, acima de 360h (trezentos e sessenta horas), com aprovação de monografia, quando exigido pela instituição, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	01	30
2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo ocupado, até 360h (trezentos e sessenta horas), com aprovação de monografia, quando exigido pela instituição, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	01	20

3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de educação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2018. Emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	01	12
4. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas (a partir de 01/01/2018). Emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	01	08
TEMPO DE SERVIÇO	M E S E S TRABALHADOS	PONTUAÇÃO POR MÊS
1. Tempo de serviço prestado ao magistério da Rede Pública Municipal de São Roque do Canaã, de provimento efetivo, da vaga que deseja se remover.	Até 60	01

Protocolo 782243

DECRETO N.º 5.727/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS, ESTAVEIS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público, Efetivos, Estaveis ou não, do Município de São Roque do Canaã (Edital 002/2022 - Decreto nº 5.726/2022):

Presidente: Kamylla Dipré Luchi;
Membro: Genilda Surlo Margon; e
Membro: Rosani Roldi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 782245

Portaria

PORTARIA N.º 001/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 004287/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GERALDO ANSELMO MOSCHEN, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, Máquinas e Equipamentos, como Gestor/Fiscal do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a empresa Posto Izaura Ltda e o Município de São Roque do Canaã, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, para atendimento das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 12 de janeiro de 2022.

LEANDRO FADINI
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 781914

PORTARIA N.º 002/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 004358/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GERALDO ANSELMO MOSCHEN, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, Máquinas e Equipamentos, como Gestor/Fiscal do Contrato nº 002/2022, celebrado entre a empresa Posto Izaura Ltda e o Município de São Roque do Canaã, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, para atendimento das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 12 de janeiro de 2022.

LEANDRO FADINI
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 781923

www.amunes.es.gov.br